



LEI MUNICIPAL Nº 2864, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 1.445.175,96 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos)** em favor da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º. A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02 005 004 04 122 0117 2202	1500	Manutencao da Frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	591	33903900	480.000,00
02 010 006 10 302 0125 1360	1500	Construção e Aquisição de Equipamentos para Vigilância Sanitária	1034	44905100	21.202,33
02 010 006 10 122 0125 1338	1500	Construção e Aquisição de Equipamentos Secretaria de Saúde	1021	44905200	102.498,38
02 010 006 10 122 0125 1338	1601	Construção e Aquisição de Equipamentos Secretaria de Saúde	1021	44905200	144.695,62
02 010 002 10 302 0112 2423	1500	Ações Especializadas de Saúde	928	33903900	335.064,30
02 010 002 10 302 0112 2423	1500	Ações Especializadas de Saúde	928	33903900	361.715,33
					1.445.175,96

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº



4.320/64, no valor de **R\$ 1.445.175,96 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos)** das seguintes dotações:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02 005 001 06 182 0110 2712	1500	Manutencao das Ativides da Defesa Civil	503	33901400	3.000,00
02 005 001 06 182 0110 2712	1500	Manutencao das Ativides da Defesa Civil	504	33903000	18.000,00
02 005 001 06 182 0110 2712	1500	Manutencao das Ativides da Defesa Civil	505	33903300	3.000,00
02 005 001 06 182 0110 2712	1500	Manutencao das Ativides da Defesa Civil	506	33903600	3.000,00
02 005 001 06 182 0110 2712	1500	Manutencao das Ativides da Defesa Civil	507	33903900	3.000,00
02 005 001 06 182 0110 2712	1500	Manutencao das Ativides da Defesa Civil	508	44905200	7.000,00
02 005 001 15 451 0103 1157	1500	Implantacao e Manutencao da Sinalizacao Urbana	515	44905200	17.000,00
02 005 001 17 512 0104 1168	1500	Substituicao de Parte de Rede de Distribuicao de Agua - Zona Urbana	536	44905100	30.000,00
02 005 002 26 782 0102 1178	1500	Constrcao de Pontes na Zona Rural	547	33903900	100.000,00
02 005 002 26 782 0102 1178	1500	Constrcao de Pontes na Zona Rural	548	44905100	158.000,00
02 005 003 15 452 0103 2197	1500	Manutencao do Cemiterio Municipal	562	33903600	10.000,00
02 005 004 04 122 0117 2202	1500	Manurtencao da Frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	589	33903000	100.000,00
02 005 004 04 122 0117 2202	1500	Manurtencao da Frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	590	33903600	19.000,00
02 005 004 04 122 0119 2201	1500	Manutencao das Atividades de Maquinas e Oficina	594	33903600	9.000,00
02 010 002 10 302 0112 2559	1500	Manutenção do Pronto Atendimento	939	33903000	21.202,33
02 010 001 10 301 0112 2242	1500	Manutenção das Estratégias Saúde da Família/Atenção Básica	839	33903900	15.000,00
02 010 006 10 305 0125 1345	1500	Construção e Aquisição de Equipamentos para Fisioterapia	1042	44905100	2.000,00
02 010 006 10 303 0125 1342	1500	Construção e Aquisição de Equipamentos da Farmácia Verde e de Todos	1037	44905200	7.000,00
02 010 006 10 302 0125 1360	1500	Construção e Aquisição de Equipamentos para Vigilância Sanitária	1035	44905200	37,93
02 010 004 10 303 0112 2183	1500	Manurtenção das Atividades do Programa Farmácia Verde	988	44905200	5.000,00
02 010 004 10 303 0112 2183	1500	Manurtenção das Atividades do Programa Farmácia Verde	985	33903300	3.000,00
02 010 003 10 305 0112 2436	1500	Manut. das Ativ. da Vigilancia Epidemiologica e Vigilancia Ambiental	978	33903900	3.000,00



02 010 003 10 305 0112 2436	1500	Manut. das Ativ. da Vigilância Epidemiológica e Vigilância Ambiental	973	33903000	20.000,00
02 010 002 10 302 0112 2358	1500	Manutencao das Atividades da Fisioterapia	915	33903600	12.000,00
02 010 002 10 302 0112 2560	1500	Manter o Serviço de Hemodiálise	946	33903000	13.200,00
02 010 001 10 301 0112 2242	1500	Manutenção das Estratégias Saúde da Família/Atenção Básica	835	33903000	22.260,45
02 010 004 10 303 0112 2183	1601	Manurtenção das Atividades do Programa Farmácia Verde	988	44905200	100.000,00
02 010 006 10 301 0125 1340	1601	Construção e Aquisição de Equipamentos Academia da Saúde	1024	44905100	40.000,00
02 010 006 10 301 0125	1601	Construção e Aquisição de Equipamentos Academia da Saúde	1025	44905200	4.695,62
02 010 001 10 301 0112 2340	1500	Manutenção das Estratégia Saúde da Família/PACS	852	31900400	12.000,00
02 010 002 10 302 0112 2252	1500	Manutenção das Atividades de Assistência de Média Especialidade/Manter	898	33903900	18.000,00
02 010 002 10 302 0112 2258	1500	Manutenção das Atividades do Programa de Atendimento ao Paciente Fora	909	33904800	20.000,00
02 010 002 10 302 0112 2559	1500	Manutenção do Pronto Atendimento	939	33903000	35.000,00
02 010 002 10 302 0112 2368	1500	Manutenção do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)	925	33903900	55.000,00
02 010 002 10 302 0112 2742	1500	Manutencao do Hospital	954	33903000	195.064,30
02 010 002 10 302 0112 2559	1500	Manutenção do Pronto Atendimento	940	33903900	361.715,33
					1.445.175,96

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 26 de agosto de 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal de São Gotardo